CONTRATO PREF N. º 176 DE 01 NOVEMBRO DE 2018.

CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMO MATERIAL DIDÁTICO EXPEDIENTE, MATERIAL DE ESPORTES, MATERIAL DE ARTESANATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU, entidade de direito público, inscrito no 95.993.028/0001-83, com sede na rua Zanella n. 818, Centro no Município de Ipuaçu-SC, neste ato representado pelo seu Prefeita **Sr.ª Clori Peroza**, brasileiro, convivente em união estável, portador da carteira de identidade nº 1785723, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº722.175.709-78 denominada para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 1.º de Mai, Bairro padre Antonio, cidade de Maravilha - SC CEP 89874-000, inscrita no CNPJ nº 04.303.600/0001-80, neste ato representada pelo Sócio Administradora **Sr. Andre Luiz Lansing Schnorrenberger**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.423, Bairro São Jose cidade de Maravilha - SC CEP 89874-000, RG nº 4315737 SSP/SC, CPF nº 029.962.159-66, doravante denominado de **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 49/2018, Pregão Presencial Pref n.º 34/2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 31-H datada de 01/11/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de consumo como material didático expediente, material de esportes, material de artesanato, e outros para uso em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal, e para uso das demais secretarias, departamentos e fundos da municipalidade, de acordo com Termo de Referência - anexo I deste edital.

Nr. do Processo: 49/2018 Licitação: 34/2018 - PR Data da Homologação: 01/11/2018
Fornecedor: 5329 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP

12	266-01-0012	maquina de pipoca	BRAESI	Und	1,000	0,0000	2.290,0000	2.290,00	Venceu
19	266-01-0019	forno para pizzas industrial	FC METALURGICA	Und	2,000	0,0000	1.348,0000	2.696,00	Venceu
21	266-01-0021	refresqueira inox	IBBL	Und	2,000	0,0000	2.378,0000	4.756,00	Venceu
26	266-01-0026	câmera digital	SONY	Und	2,000	0,0000	1.164,0000	2.328,00	Venceu
136	204-01-0137	Bola Oficial de Futebol de Campo, costurada à maquina, com 8	PREMIUN	Und	55,000	0,0000	103,4000	5.687,00	Venceu
142	204-01-0174	Bambolê de plástico, 65 cm de circunferência e 2 cm de diâme	CEMAR	Und	80,000	0,0000	2,9800	238,40	Venceu
145	204-01-0177	Bola de basquete mirim, oficial de confecção brasileira na c	XALINGO	Und	18,000	0,0000	55,2000	993,60	Venceu
146	204-01-0178	Bola de borracha nº 10 - para treinamento esportivo, diâmetr	SLM	Und	35,000	0,0000	33,0000	1.155,00	Venceu
150	204-01-0180	Raquete para tênis de mesa em madeira de alta qualidade com	YACHIMA	Und	28,000	0,0000	32,0000	896,00	Venceu
153	266-01-0048	Raquetes de tênis de mesa emborrachada	YACHIMA	Und	28,000	0,0000	32,2000	901,60	Venceu
161	204-01-0186	Cartão para árbitro - confeccionado em PVC (amarelo e vermel	SCL	Und	8,000	0,0000	10,7000	85,60	Venceu
162	204-01-0185	Colchonete composto de espuma, revestimento em vinilona de a	SERPIL	Und	30,000	0,0000	40,3000	1.209,00	Venceu
192	266-01-0081	Ferro eletrico	CADENCE	Und	4,000	0,0000	65,0000	260,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		293,000			23.496,20	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Entregar o objeto solicitado de acordo com prazos estabelecidos em edital de licitação.
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.
-

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até **R$ 23.496,20 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e seis reais com vinte centavos)** de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n 49/2018.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2018, conforme Parecer Contábil anexo ao processo anteriormente a este edital. *** Fica a critério da Contabilidade o correto empenhamento das despesas para o exercício de 2018 e futuros.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IPUACU

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
128	08.03	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.14.00.00.00
128	08.03	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
128	08.03	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.17.00.00.00
128	08.03	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00
93	08.06	2.060	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00
128	08.03	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00
84	08.03	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00
84	08.03	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.17.00.00.00
28	05.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.14.00.00.00
28	05.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
28	05.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.17.00.00.00
28	05.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00
28	05.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00
28	05.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00
30	05.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.14.00.00.00
30	05.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
30	05.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.17.00.00.00
30	05.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00
84	08.03	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00
30	05.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00
81	08.03	2.025	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
81	08.03	2.025	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.35.00.00.00
81	08.03	2.025	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
82	08.03	2.055	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.14.00.00.00
82	08.03	2.055	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
82	08.03	2.055	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00
82	08.03	2.055	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00
82	08.03	2.055	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00
84	08.03	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.14.00.00.00
84	08.03	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
30	05.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é **de 01 de novembro de 2018 e perdurará até a data de 01 de novembro de 2019,** com a entrega/realização no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

> ... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.1.1) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu – SC, 01 de novembro de 2018.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçu – SC Clori Peroza- Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 04.303.600/0001-80

Resp. Legal Sr. Andre Luiz Lansing Schnorrenberger **_____**

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Juliane Carlesso	**Alexandre Henrique Ceron**
Chefe de gabinete	Assessor de Gabinete